

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Fernandez Trindade, de um lado, e de outro, **UDO DÖHLER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhut, nº 312, apto. 401, Bairro Atiradores, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 373.765-9/SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.091.969-87; **ARNO WALDEMAR DÖHLER JÚNIOR**, brasileiro, casado, técnico em administração, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 31, América, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 2/R-59.639 – SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.222.459-15; **RICARDO DÖHLER**, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, nº 943, América, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 2/R-645.558 – SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.494.769-04, **ROLAND DÖHLER**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Arno Waldemar Döhler, nº 706, Fundos, Santo Antônio, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 2/R-57.403 – SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.220.919-34, **CARLOS ALEXANDRE DÖHLER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Carlos Gramodow, nº 232, Santo Antônio, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 2/R-187.679 – SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.415.019-00, **CÉSAR PEREIRA DÖHLER**, brasileiro, casado, gerente de marketing, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhut, nº 312, apto. 701, Bairro Atiradores, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 2/C-1.358.903 – SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.503.709-82, **JOSÉ MARIO GOMES RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Max Colin, nº 816, Centro, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 2/R-410.081 – SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.769.259-68, **INGO DÖHLER**, brasileiro, industrial, residente e domiciliado na Rua Lages, nº 265, apto. 1001, Centro, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 2/R-83.916 – SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.911.299-00; e **ROBERTO TEODORO BECK**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, nº 84, América, em Joinville – SC, portador da cédula de identidade nº 784.050 – SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.205.109-04, doravante denominados **COMPROMITENTES**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2006/0180 ("PA"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 24/10/2006, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º da Deliberação **CVM** nº 390/01, bem como no § 3º do artigo 7º da mesma Deliberação, e respectivas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os **COMPROMITENTES** se obrigam a pagar à **CVM**, como condição de eficácia do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20060180.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação pactuada.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PA** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (**SAD**) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PA** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao **PA**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Marcelo Fernandez Trindade

UDO DÖHLER

ARNO WALDEMAR DÖHLER JÚNIOR

RICARDO DÖHLER

ROLAND DÖHLER

CARLOS ALEXANDRE DÖHLER

CÉSAR PEREIRA DÖHLER

JOSÉ MARIO GOMES RIBEIRO

INGO DÖHLER

ROBERTO TEODORO BECK

Testemunhas:

Nome: Juliana Cristina Martinelli

CPF.: 023.580.389-89

Nome: Mario Frederico Moreira Figueiredo de Carvalho

